



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.562, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza o cancelamento de débitos em Dívida Ativa de tributos municipais no valor de R\$ 24.908,92.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento de débitos de tributos municipais em Dívida Ativa no valor total corrigido de R\$ 24.908,92 (vinte e quatro mil novecentos e oito reais e noventa e dois centavos), de diversos contribuintes municipais constantes da relação nominal que integra a presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração